



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

12

Nº

EMENDA Nº 01 / AO P.L. N. 270/2014

## EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação do § 2º, acrescido pelo P.L. n. 270/2014 a Lei nº 7.391, de 3 de junho de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

*“§2º O período para computo da 5ª (quinta) reincidência prevista no inciso IV e V será de 24 (vinte e quatro) meses”.*

S/S., 4 de julho de 2014.

JOSÉ FRANCISO MARTINEZ  
Vereador

FOTOCOPIADO GERAL

-04-JUL-2014-11:29-137012-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

